



Estado do Rio de Janeiro

Preeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 714 DE 18 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 140% (cento e quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993.
- Art. 2º** - Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º** - Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 1993.


Vicente de Paula de Souza Guedes

-Prefeito Municipal-